



ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REALIZADA NO DIA DEZESSETE DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (17/12/2019)=====

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 9 (nove) horas, na sala da Presidência do Conselho Regional, na Rua Pedro Chaves Barcelos, nº 1079, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, reuniram-se a Diretoria Executiva do CORE/RS, sob a Presidência do Senhor Roberto Salvo, Diretor-Presidente do Conselho Regional, estando presentes os Senhores Uriel Simões Canarim, Luiz Carlos Pedroso e Silvio Francisco Plentz, Diretor Vice-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro, respectivamente, previamente convocados por ato da Presidência. Convidado a secretariar os trabalhos o Diretor-Secretário Luiz Carlos Pedroso. Comunicou o Senhor Presidente que a sessão objetiva deliberarem os seguintes assuntos: 1. **Medida Provisória 905/2019:** Nos dias 11 e 12 próximos passados, o Sr. Diretor Presidente, Roberto Salvo e o Procurador Jurídico, Dr. Cristian Linn Feoli, estiveram em Brasília/DF, participando da Audiência Pública sobre a Medida Provisória 905/2019, onde foram defendidas as proposições do Conselho Federal dos Representantes Comerciais. Tais medidas altera a legislação trabalhista e dá outras providências, ofende princípios e normas constitucionais, não havendo situações de urgência e relevância que justifiquem sua edição, devendo ser, portanto, devolvida à Presidência da República. A Medida Provisória trata dos seguintes assuntos: **Da ausência de urgência e relevância:** a MP não contém elementos ou propostas que justifique, por inexistir motivação que demande urgência ou relevância para a sua edição, conforme exige o art.62 da Constituição Federal. **Do conteúdo inconstitucional:** o texto da MP traz conteúdos que ofendem princípios e normas constitucionais, por propor desigualdade de tratamento entre aqueles que exercem as mesmas funções e atribuições, além de propiciar a ingerência nas atribuições do MPT. **Insegurança Jurídica:** a aprovação da MP trará reflexos nas relações laborais em curso, especialmente por beneficiar aos empregadores, sem a equivalência de resultados esperados na geração dos empregos formais prometidos. **Inconstitucionalidade Material – Ofensa às cláusulas pétreas:** a MP estabelece isenções para empresas contratantes, mesmo em cenário de crise fiscal, extinguindo o direito à remuneração das férias, à gratificação de férias, ao décimo terceiro salário e ao FGTS, incorporando-os ao pagamento mensal. **Inconstitucionalidade Formal:** a MP trata de direito processual e matéria reservada à lei complementar, objetos vedados às medidas provisórias pelo art. 62 da CF/88. **Desregulamentação de Profissões:** em flagrante prejuízo à sociedade e às categorias profissionais regulamentadas, a MP revoga a obrigatoriedade de registro para o exercício profissional de diversas profissões, impedindo o controle e a fiscalização pelo Estado, possibilitando o exercício irregular da profissão. 2. **Recesso de final de ano:** o Diretor-Presidente, Roberto Salvo, por Portaria, determinou



que devido aos festejos de final de ano, não haverá expediente, no período compreendido entre 24 de dezembro de 2019 e 02 de janeiro de 2020, retornando às 13h. **3. Reunião na ADVB:** por determinação do Diretor-Presidente, Roberto Salvo, a Sra. Marlete Santarém, participou no dia 16 de dezembro, de reunião com a ADVB, para tratar do planejamento de programação, dos cursos oferecidos pelo CORE/RS, com apoio da ADVB referente ao ano de 2020. E por não haver mais nada a ser tratado, e não haver quem mais desejasse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que lida e aprovada é assinada da forma regimental. Porto Alegre, 17 (dezesete) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).=====


ROBERTO SALVO
Diretor-Presidente


URIEL SIMÕES CANARIM
Diretor Vice-Presidente


LUIZ CARLOS PEDROSO
Diretor-Secretário


SILVIO FRANCISCO PLENTZ
Diretor-Tesoureiro